Lei 0123/02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.313 ***DE*** 01 ***DE*** julho ***DE*** 2002.

Ementa: "Altera a redação da Lei nº3.078/99".

Art. 1º - O inciso ĨII do Art. 2º da Lei nº3.078, de 30 de julho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - ...

III – Ser habilitado em Administração Escolar, com Licenciatura em Pedagogia ou Pós-Graduação em Gestão Educacional.

Art. 2º - As eleições deverão ocorrer até o dia 30 de novembro do ano que anteceder o término do mandato dos Diretores e Auxiliares de Direção, e a posse dos eleitos se dará no dia 01 de janeiro imediatamente seguinte à eleição.

Art. 3º - Excepcionalmente, para adequar à regra contida no artigo anterior, os Diretores e Auxiliares de Direção serão eleitos em 2002 para um mandato com término em 31 de dezembro de 2003.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 01 de julho de 2002.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO

* Publicada no Boletim Notícia Oficial de 09/07/02.

MARIA CRISTINA MENDES
Oficial Administrativo
MAT. 2020